

Protocolo de Parceria

Entre:

Despertar, Formação e Psicologia, Lda, pessoa coletiva n.º 503244295, situado na Avenida da Abelheira, nº502, R/C, loja C, 4900-438 Viana do Castelo, com sede na Estrada da Papanata, nº523, 4900-470 Viana do Castelo, aqui representada por Luís Filipe Sanches Ferreira, na qualidade de sócio gerente, doravante designada por **Primeiro Outorgante**,

e

Sindicato dos Professores do Norte (SPN), pessoa coletiva n.º 501395962, com sede na Rua D. Manuel II n.º 51C, 4050-345 Porto, aqui representado por Conceição Liquito, na qualidade de Dirigente do SPN, doravante designada por **Segundo Outorgante**.

É celebrado de boa fé e pelo presente reduzido a escrito o Protocolo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Clausula 1ª

1-O Primeiro Outorgante aplicará a todos os associados, funcionários e familiares (desde que devidamente identificados com cartão ou declaração) diretos do Segundo Outorgante, um desconto de 15% sobre o preço dos serviços prestados, em vigor na data da assinatura do presente Protocolo.

Clausula 2ª

Os serviços serão prestados apenas na Clínica Despertar, sita na Avenida da Abelheira, nº502, R/C, loja C, 4900-438 Viana do Castelo.

Clausula 3ª

O presente protocolo não tem carácter de exclusividade, podendo o Segundo Outorgante celebrar com outras entidades protocolos de parceria com o mesmo objetivo.

Clausula 4ª

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar o presente Protocolo junto dos seus sócios e respetivos familiares pelos meios que achar mais convenientes.

Clausula 5ª

Não existirá para nenhum dos outorgantes quaisquer encargos financeiros derivados da parceria agora celebrada.

Clausula 6ª

O presente Protocolo é celebrado pelo período de um ano, a contar da data da respetiva assinatura, sendo automaticamente renovável por iguais períodos, se não for denunciado por alguma das partes com a antecedência mínima de 30 dias do termo do período inicial ou de qualquer das suas prorrogações em curso, por meio de carta registada com aviso de receção.

Em caso de incumprimento, a parte não faltosa poderá resolver o presente protocolo sem necessidade de aviso prévio, devendo para o efeito comunicar o mesmo por escrito para a outra parte.

Clausula 8ª

Este Protocolo é automaticamente extensível aos outros sindicatos que compõem a FENPROF: Sindicato dos Professores da Região Centro (SPRC); Sindicato dos Professores da Grande Lisboa (SPGL); Sindicato dos Professores da Zona Sul (SPZS); Sindicato dos Professores da Madeira (SPM); Sindicato dos Professores da Região Açores (SPRA) e Sindicato dos Professores no Estrangeiro (SPE), vigorando as mesmas clausulas.

Clausula 9ª

O presente Protocolo é feito em duplicado, convencionando as partes em atribuir a cada exemplar o valor original para os devidos efeitos legais, e ficando um exemplar na posse de cada um dos Outorgantes.

Viana do Castelo, 30 de novembro de 2020

O Primeiro Outorgante

Despertar

Formação e Psicologia Unipessoal, Lda.
NIPC: 503 244 295 | Tel: 258 820 188

Lisboa, 30 de Novembro de 2020

O Segundo Outorgante

Conceição Pereira da Silva

